LEI MUNICIPAL Nº 2588 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM "MEMORIAL DAS CONQUISTAS ESCOLARES" NO INTERIOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito territorial do Município de Barra do Piraí, um espaço, ou mural a critério de cada escola para a instalação do "Memorial das Conquistas Escolares" no interior das escolas da rede Municipal.

§ 1º - O Memorial a que se refere o "caput" servirá como um lugar de memórias, onde se retratarão, por meio de troféus, medalhas, álbuns de fotografias, festas comemorativas, reportagens, ou seja, conquistas obtidas pelas escolas no decurso de sua história, abrangendo as vitórias dos alunos e docentes nos mais variados tipos de competições e concursos.

Art. 2º - Cada escola poderá estabelecer parcerias com a comunidade, tanto para a configuração física do Memorial, quanto para conseguir as reportagens e fotos que servirão para compor o acervo de memórias.

Art. 3º - O Memorial das Conquistas Escolares poderá ter um horário de funcionamento, estando disponível para visitas e consultas ao seu acervo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 68/2015
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem